



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.731, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 128/19 – Autoria: Vereador Vinícius Guilherme Simili

Dispõe sobre denominação do Parque da Juventude localizado na Vila Cambuí de Parque da Juventude Dilson Luiz Rosseto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** O Parque da Juventude localizado na Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite, na Vila Cambuí, passa a denominar-se Parque da Juventude Dilson Luiz Rosseto.
- Art. 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 15 de outubro de 2019.